



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 54/2010

Determina a suspensão dos prazos processuais, das intimações de partes e advogados e das sessões e audiências, nas justiças de 1.º e 2.º graus, no período de 07 a 20 de janeiro de 2011.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 01 de dezembro de 2010, e

CONSIDERANDO o teor do OF.OAB-MA N.º 106/2010-GP, de 22 de novembro de 2010, dirigido ao Presidente desta Corte de Justiça, no qual a Presidente da OAB, em exercício, Seccional do Maranhão, solicita a suspensão dos prazos processuais, a realização de sessões e audiências, sem prejuízo do funcionamento da Justiça, no período de 20 de dezembro 2010 a 20 de janeiro de 2011, em face da rotina exaustiva dos advogados que não possuem férias;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar que, no período de 7 a 20 de janeiro de 2011, não haverá sessões de julgamento do Tribunal Pleno, das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas e Reunidas, bem como audiências nas Varas das Comarcas do Interior e da Capital, ficando suspensos os prazos processuais e a intimação de partes e advogados nos órgãos de 1.º e 2.º graus.

Parágrafo único. As pautas de sessões e audiências já designadas para o respectivo período deverão ser remarçadas.

Art. 2.º - No período de que trata esta Resolução, haverá expediente normal para todos os magistrados e funcionários e regular atendimento ao público.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BAVILÁCQUA" DO MARANHÃO, em São
Luís, Estado do Maranhão, 01 de dezembro de 2010.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente